



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, s/nº - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



PROTÓCOLO PROJETO DE LEI Nº 068/2015, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nº 68
EM 11/12/15

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DOS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 970/2015, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR PEDRO CAPITANIO, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os efeitos da Lei Municipal Nº 970/2015, c/c a Lei Municipal Nº 997/2015, até 30 de abril de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2015.

Jacuizinho-RS, 11 de dezembro de 2015.

Volmir Pedro Capitanio

Prefeito Municipal



**Rota
das
Terras**

ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, s/nº - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ-04.217.901/0001-90



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 068/2015.

Senhora Presidente, demais Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos os Nobres Vereadores, e na oportunidade estamos encaminhando o Projeto de Lei do Poder Executivo Nº 068/2015, que autoriza a prorrogar a os efeitos da Lei Municipal Nº 970/2015, e Lei Municipal Nº 997/2015, até 30 de abril de 2016, para ser analisado, discutido e votado.

Considerando as dificuldades financeiras dos governos Federais, Estaduais e Municipais e muitos munícipes enfrentam grande dificuldade para quitar seus débitos junto à Fazenda Pública Municipal;

Considerando que foram levadas em consideração diversas situações para facilitar e propiciar a quitação dos débitos dos contribuintes inadimplentes;

Considerando o alto volume de dívida ativa e o grande número de contribuintes que têm procurado este Executivo a fim de solução para regularização de suas situações, tal medida propiciará a municipalidade recuperar parte desse patrimônio;

Considerando a possibilidade de dar a estes contribuintes a chance de estar em dia com seus tributos municipais, demonstrando o interesse e o alcance da referida Lei;

Considerando ainda as justificativas apresentadas no Projeto de Lei do Poder Executivo Nº 011/2015.

São estas as Justificativas ao Projeto de Lei Nº 068/2015, sendo que continuamos a inteira disposição dos Nobres Edis, para quaisquer esclarecimentos complementares.

Jacuizinho-RS, 11 de dezembro de 2015.

Volmir Pedro Capitano
Prefeito Municipal



Rota
das
Terras

ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho